



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional

Secretaria-Executiva do Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas

00184.000063/2023-50

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ NACIONAL DE SEGURANÇA DE INFRAESTRUTURAS CRÍTICAS (CNSIC)

1. DATA: 05 DE DEZEMBRO DE 2024

2. HORÁRIO: 14H30MIN ÀS 17H00

3. LOCAL: PALÁCIO DO PLANALTO, 4º ANDAR, SALA 97 - BRASÍLIA/DF.

4. INTRODUÇÃO

A reunião foi iniciada com breve exposição do Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional, General de Divisão Ivan de Sousa Corrêa Filho, a quem, por força de Portaria Interministerial, cabe a presidência do Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (CNSIC).

Em seguida, o Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional (GSI/PR), General de Exército Marco Antônio Amaro dos Santos, fez uso da palavra, destacando a importância CNSIC para a gestão do processo de implementação e evolução da Política Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas.

Após as considerações iniciais, o General Corrêa Filho convidou os presentes a se deslocarem ao Salão Oeste do Palácio do Planalto para procederem à foto oficial do evento, caracterizando a instalação solene do CNSIC.

De volta à sala 97, o Presidente do CNSIC fez considerações sobre o material de apoio disponível aos representantes, destacou aspectos sobre a gravação da reunião exclusivamente para elaboração da ata, e ainda repassou os itens da pauta. Informou também sobre a intenção de realização da próxima reunião do colegiado em Março de 2025, em data a ser definida, quando será proposta Resolução para instituição dos Grupos Técnicos de Segurança de Infraestruturas Críticas, estruturas que funcionarão em apoio direto ao CNSIC.

5. DELIBERAÇÕES

5.1. Verificação do Quórum

Em atendimento ao disposto na Portaria Interministerial GSI/PR/MAPA/MCID/MCTI/MD/MF/MGI/MIDR/MJSP/MS Nº 4, de 21 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas, procedeu-se, em primeira chamada, à verificação do quórum para a reunião. Constatou-se a presença de 17 titulares e/ou substitutos formais das 19 instituições que, juntas com o GSI, compõem o Comitê à luz da Portaria Interministerial em vigor, permitindo seu prosseguimento.

Além do GSI, os seguintes órgãos estiveram representados por agentes públicos indicados pelos titulares de suas respectivas pastas, atendendo ainda aos requisitos para manifestação por voto, em conformidade com a Portaria supramencionada: Casa Civil, MCOM, MD, MF, MGI, MIDR, MJSP, MME, MPOR, MS, ABIN, Comandos da Marinha, Exército e Aeronáutica. Ressalta-se que os representantes do MCID e do MT participaram na condição de convidados, sem direito a voto. Dessa forma, o colegiado apresentou 15 representantes com direito a voto, alcançando também quórum votação.

5.2. Aprovação da Pauta

Procedeu-se, em seguida, à deliberação, para fins de aprovação, da pauta previamente enviada aos participantes. A pauta proposta foi aprovada por unanimidade.

5.3. Deliberação sobre a Resolução CNSIC N° 1 – proposta de Regulamento Interno para o CNSIC

O Presidente do CNSIC observou inicialmente a pouca tempestividade para a adequada apreciação do texto do Regimento Interno (RI) até o momento daquela reunião, e ainda que o texto-base da proposta enviado aos membros do colegiado admitia correções e melhorias, algumas já identificadas pela própria Secretaria-Executiva, particularmente sobre aspectos desalinhados com a Portaria Interministerial que instituiu o CNSIC.

Não obstante, considerando que a minuta do Regimento Interno ainda será revista pela Secretaria de Assuntos Jurídicos da Presidência da República, o Presidente do CNISC considerou importante para o colegiado avançar naquela pauta de caráter administrativo, pelo que foi proposta leitura individual, seguida da deliberação das alterações sugeridas pelos membros, conforme transcrições a seguir.

5.3.1. Art. 2º - inciso II.

- Sugestão MGI: *incluir, explicitamente, a relação do Comitê Nacional de Segurança Cibernética com o Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas, uma vez que a segurança cibernética é um tema transversal a todas as áreas prioritárias de SIC.*

A alteração do inciso não foi aprovada pelo Comitê, uma vez que a mesma não consta da Portaria Interministerial que instituiu o CNSIC. Não obstante, o observação ficará registrada em Ata, para fins de avaliação futura junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos da Presidência da República, se o Comitê assim deliberar.

5.3.2. Art. 2º - inciso VII.

- Sugestão MB: *suprimir o inciso – “promover a continuidade da prestação dos serviços das infraestruturas críticas”, uma vez que o enunciado pode dar a entender que o CNSIC garantiria a continuidade da prestação dos serviços em vez de promover a sua continuidade.*

A supressão do inciso não foi aprovada pelo Comitê, pelo fato de o mesmo constar da Portaria Interministerial que instituiu o CNSIC. O Presidente do CNSIC aproveitou a oportunidade pela lembrar que durante os preparativos e a própria realização do G20, os Grupos Técnicos de Segurança de Infraestruturas Críticas instituídos no âmbito da CREDEN e coordenados pelo GSI foram de vital importância para a promoção da continuidade dos serviços de infraestruturas críticas, contribuindo para o sucesso do evento, que não apresentou nenhuma intercorrência durante a sua realização. Não obstante, a observação ficará registrada em Ata, para fins de avaliação posterior, se o Comitê assim deliberar.

5.3.3. Art. 5º - Inciso V.

- Sugestão do GSI: *igualar os termos do Inciso aos termos que constam da Portaria Interministerial: “O quórum da reunião será de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação será de maioria simples.”.*

Foi aprovado por unanimidade a nova proposta de texto, visando não conflitar com as disposições constantes na Portaria Interministerial.

5.3.4. Art. 5º - inciso VI, Parágrafos 2º e 4º.

- Sugestão do GSI: *suprimir o Parágrafo 2º - “Por deliberação do CNSIC, as disposições constantes dos incisos V e VI do caput poderão ser alteradas, analisando-se cada caso.” e o Parágrafo 4º - Os membros dos grupos de trabalho temáticos terão direito a voz e a um voto referente ao órgão ou à entidade que representa.”*

Considerando que os incisos V e VI já definem as condições que o CNSIC deverá observar, foi aprovada por unanimidade a supressão dos Parágrafos mencionados.

5.3.5. Art. 6º - caput.

- Sugestão do GSI: *suprimir o Artigo – “O Coordenador e os membros dos grupos de trabalho temáticos poderão convidar especialistas nos respectivos temas e promover reuniões específicas, sem a participação dos demais membros, para aprofundamento de determinado assunto e posterior submissão ao grupo de trabalho temático”.*

Foi aprovada por unanimidade a supressão do Artigo, por se entender, também, que o Artigo 5º., em seus incisos V e VI, já define as condições que o CNSIC deverá observar, nesses casos.

5.3.6. Art. 11º - Parágrafo 5º.

- Sugestão do GSI: substituir o termo “classificadas” por “sigilosas”, no enunciado do Artigo, que passaria a ter a seguinte redação:

“As resoluções do CNSIC serão publicadas no Diário Oficial da União, desde que não incluam informações sigilosas, nos termos da legislação vigente”.

A alteração do Artigo foi aprovada por unanimidade.

5.3.7. Art. 12º - caput.

- Sugestão do GSI: incluir a frase “desde que não incluam informações sigilosas, nos termos da legislação vigente”, no enunciado do Artigo, que passaria a ter a seguinte redação:

“Os registros das reuniões do CNSIC serão lavrados em atas que informarão o local, a data da realização, os nomes dos membros titulares ou suplentes presentes, bem como dos demais participantes e convidados, o resumo dos assuntos apresentados e as decisões adotadas, desde que não incluam informações sigilosas, nos termos da legislação vigente”.

A alteração do Artigo foi aprovada por unanimidade.

5.3.8. Art. 14º - Parágrafo único.

- Sugestão do GSI: incluir a referência ao art. 3º no enunciado, que passaria a ter a seguinte redação:

“Considerar-se-á para fins de apuração de quórum apenas os participantes designados conforme art. 3º, § 3º”.

5.3.9. Art. 15º - inciso VIII.

- Sugestão do GSI: incluir o termo “para integrar” no enunciado do parágrafo, que passaria a ter a seguinte redação:

“Convidar representantes de outros órgãos e entidades da administração pública federal ou de instituições do setor privado, ou ainda representantes de associações e especialistas para participar das reuniões do Comitê e para integrar seus grupos de trabalho temáticos, sem remuneração e sem direito a voto.”

A alteração do Artigo foi aprovada por unanimidade.

5.3.10. Art. 20º - Parágrafo 1º.

- Sugestão do GSI: suprimir o Parágrafo – “Os membros ou convidados do CNSIC ou dos grupos de trabalho temáticos que se encontrarem no Distrito Federal reunir-se-ão presencialmente ou por videoconferência, e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão da reunião por meio de videoconferência”.

A supressão do Parágrafo foi aprovada por unanimidade, haja vista a referida previsão normativa já constar no Inciso X, Parágrafo 4º, Artigo 16º do RI.

5.4 Deliberação sobre a Resolução CNSIC N° 2 – proposta de constituição do Grupo de Trabalho para atualização da Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (ENSIC) e para revisão do Plano Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PLANSIC).

5.4.1. Art. 2º. – inclusão do inciso XII.

Após breve explanação do Presidente do CNSIC sobre aspectos relacionados à composição do GTT ENSIC-PLANSIC, em especial o limite máximo de membros, a relação entre os Ministérios identificados como responsáveis por áreas e setores prioritários de Segurança de Infraestruturas Críticas e outros aderentes dada a transversalidade de atuação, além do propósito do GTT, foi sugerido que os presentes se manifestassem quanto ao interesse em compor o referido grupo.

- Sugestão do GSI: adotar a seguinte composição no Artigo 2º. da referida Resolução, incorporando as anuências das Pastas voluntárias e ainda incluindo o Ministério das Cidades (MCID), com prioridade para ocupação da última vaga, devendo ratificar tal proposta formalmente junto à Secretaria-Executiva do CNSIC, quando da resposta à apreciação desta proposta de Ata, haja vista não dispor mais de representante naquela altura da reunião:

I - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que o coordenará;

II - Ministério das Cidades;

III - Ministério das Comunicações;

IV - Ministério da Defesa;

V - Ministério da Fazenda;

VI - Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos;

VII - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

VIII - Ministério da Justiça e Segurança Pública;

IX - Ministério das Minas e Energia;

X - Ministério de Portos e Aeroportos;

XI - Ministério da Saúde; e

XII - Ministério dos Transportes.

A alteração do Artigo foi aprovada por unanimidade.

5.4.2. Art. 3º. – Parágrafo 2º.

- **Sugestão do GSI:** incluir o termo “*o coordenador do GTT*” no enunciado do Parágrafo, que passaria a ter a seguinte redação:

“Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o coordenador do GTT terá o voto de qualidade.”

A alteração do Artigo foi aprovada por unanimidade.

6. ENCAMINHAMENTOS E ENCERRAMENTO

Serão incluídas em Ata as deliberações em plenária sobre as Resoluções CNSIC Nº 1 e Nº 2, que tratam das propostas de Regulamento Interno para o CNSIC e de instituição de Grupo de Trabalho Temático para atualização da Estratégia Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (ENSIC) e revisão do Plano Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas (PLANSIC), respectivamente.

6.1 PARA PROVIDÊNCIAS DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO CNSIC

Encaminhar a Ata da Reunião do CNSIC aos órgãos do colegiado para anuência ou, se for o caso, propostas de correção em até 15 dias corridos após o recebimento. Finalizado o prazo para o recebimento de propostas de correção, caso existam e sejam justificadas, executá-las.

Encaminhar aos órgãos do colegiado as propostas de Resolução CNSIC Nº 1 e Nº 2, deliberadas em plenária, para conhecimento e, se for o caso, contribuições em até 15 dias corridos após o recebimento. Finalizado o prazo para o recebimento de contribuições, caso existam e sejam justificadas, incorporá-las.

6.2 PARA PROVIDÊNCIAS DO PRESIDENTE DO CNSIC

Aprovar a Ata *Ad referendum*, após prazo para o recebimento de propostas de correção.

Publicar as Resoluções CNSIC Nº 1 e Nº 2, deliberadas em plenária, após prazo para o recebimento de contribuições.

Não havendo mais temas a tratar, a reunião do Comitê-Executivo da CREDEN foi declarada encerrada por seu Presidente, às 17h.

ANDRÉ LUCIANO BITTENCOURT BARBOSA - Cel EB
Secretário-Executivo do Comitê Nacional de Segurança de Infraestruturas Críticas

ANEXO I - LISTA DE PARTICIPANTES

Nº	ÓRGÃO	NOME	STATUS
1	GSI-PR Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República	Gen Div Ivan de Sousa Corrêa Filho	Titular
2		C Alte Francisco André Barros Conde	Suplente
3		Lincoln Bernardes Júnior	SE ADJ GSI-PR
4		Cel EB Andre Luciano Bittencourt	Secretário-Executivo CNSIC
5		José Carlos da Costa Santos	Relator
6	CC-PR Casa Civil da Presidência da República	Ricardo Buratini	Titular
7	MCID Ministério das Cidades	Francisco Leite	Ouvinte
8	MCOM Ministério das Comunicações	Jordan Silva de Paiva	Titular
9		Thyago de Oliveira Braun Guimarães	Suplente
10	MD Ministério da Defesa	C Alte (FN) Stewart da Paixão Gomes	Delegação de Competência
11	MF Ministério da Fazenda	Rodrigo Schuabb de Oliveira	Titular
12	MGI Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	Leonardo Rodrigo Ferreira	Titular
13	MIDR Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Paulo Roberto Farias Falcão	Titular
14	MJSP Ministério da Justiça e Segurança Pública	Rodrigo de Melo Teixeira	Titular
15		Leo Vasconcelos	Ouvinte
16		Jackson Mariotini Valim	Ouvinte
17	MME Ministério de Minas e Energia	Gentil Nogueira de Sá Júnior	Titular
18		Guilherme Silva de Godoi	Suplente
19	MPOR Ministério de Portos e	Fábio Lavor Teixeira	Titular

20	Aeroportos	Gustavo de Oliveira e Silva	Ouvinte
21	MS Ministério da Saúde	Edenilo Baltazar Barreira Filho	Titular
22		Taynná Almeida	Ouvinte
23	MT Ministério dos Transportes	Rogério Lezino C. Leite	Ouvinte
24	ABIN Agência Brasileira de Inteligência	Cristina Célia Fonseca Rodrigues	Titular
25		Juliano Rodrigues Ferreira	Suplente
26	MB Comando da Marinha	Contra-Almirante Dino Ávila Busso	Titular
27		CMG Alexandre Nonato Nogueira	Ouvinte
28	EB Comando do Exército	Gen Brig Marcelo Sabbá de Alencar	Titular
29		Cel João Ricardo da Cunha Croce Lopes	Ouvinte
30	FAB Comando da Aeronáutica	Brig Ar Éric Cézzane Cólen Guedes	Titular
31		Maj Brig Ar Rodrigo Alvim de Oliveira	Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luciano Bittencourt Barbosa, Diretor(a)**, em 26/12/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6324627** e o código CRC **AECE92AD** no site:

[https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)